

COMITÊ DAS PRESTADORAS DE PEQUENO PORTE - CPPP
ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 09 de maio de 2022.

HORÁRIO: 14h30 às 17h30.

LOCAL: Videoconferência por meio do software Microsoft Teams.

MEMBROS EFETIVOS DO CPPP PRESENTES:

- 1- Emmanoel Campelo de Souza Pereira, Conselheiro da Anatel e Presidente do CPPP;
- 2- Basílio Rodriguez Perez, representante da ABRINT;
- 3- Edmundo Antônio Matarazzo, representante da ABRANET;
- 4- Fabiano André Vergani, representante da INTERNETSUL;
- 5- Robson Lima da Silva, representante da ABRAMULTI;
- 6- Tomas Henrique Fuchs, representante da TELCOMP;
- 7- José Borges da Silva Neto, Superintendente de Competição – SCP;
- 8- Cristiana Camarate Silveira Martins Leão Quinalia, Superintendente de Relações com Consumidores – SRC;
- 9- Gustavo Santana Borges, Superintendente de Controle de Obrigações - SCO;
- 10-Felipe Roberto de Lima, Superintendente de Planejamento e Regulamentação da Anatel – SPR - Substituto;
- 11-Vinícius Oliveira Caram Guimarães, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação – SOR;
- 12- Pedro Lucas da Cruz Pereira Araújo, Diretor do Departamento de Aprimoramento do Ambiente de Investimento em Telecomunicações do Ministério das Comunicações.

OUTROS PARTICIPANTES:

- 1- Hélio Maurício Miranda da Fonseca, representante substituto do Ministério das Comunicações;
- 2- Luiz Henrique Barbosa da Silva, representante substituto da TELCOMP;
- 3- Antônio Eduardo Ripari Neger, representante substituto da ABRANET;
- 4- Rogério Dallemole, convidado da NEOTV;
- 5- Rodrigo Schuch, convidado da NEOTV;
- 6- Abraão Balbino e Silva, Superintendente Executivo – SUE;
- 7- Ana Paula Vieira dos Santos Soares, Gabinete do Conselheiro Emmanoel Campelo/ANATEL;

- 8- Patrícia Justini Araújo, Gabinete do Conselheiro Emmanoel Campelo/ANATEL;
- 9- Adalberto Domingos Villar, Gabinete do Conselheiro Emmanoel Campelo/ANATEL;
- 10-Eduardo Marques da Costa Jacomassi, Gerente de Universalização e Ampliação do Acesso - PRUV;
- 11-Fábio Casotti, Gerente de Monitoramento de Relações entre Prestadoras – CPRP;
- 12-Paulo Henrique Martins, Gerência de Universalização e Ampliação do Acesso - PRUV;

ASSUNTOS:

1. Abertura

O **Conselheiro da Anatel Emmanoel Campelo de Souza Pereira, Presidente do CPPP**, abriu a reunião, agradecendo a presença dos membros do Comitê e dos demais participantes. Em seguida, deu boas-vindas aos novos membros, Edmundo Antônio Matarazzo e Antônio Eduardo Ripari Neger, representantes da Abranet e informou que os representantes da Telcomp (Tomas Henrique Fuchs e Luiz Henrique Barbosa da Silva) foram reconduzidos para um mandato de dois anos. Agradeceu as contribuições realizadas pela Associação Neo nos últimos 3 anos e ressaltou que, conforme o e-mail enviado a todos os membros em 14 de abril, essa associação participaria da reunião na qualidade de convidada, em virtude da remarcação desta reunião que estava prevista originalmente para o dia 02 de maio, e considerando que o mandato da Associação Neo se encerrou um dia antes da reunião (08 de maio de 2022).

Em seguida, questionou se algum dos membros gostaria de apresentar itens extrapauta.

Tomas Henrique Fuchs (TELCOMP) disse que não teria um item extrapauta a apresentar, mas gostaria de ressaltar um tema importante que estava em discussão na Agência: as ORPAs de MVNO e *roaming*, as quais são extremamente importantes para a competição. Afirmou que o MVNO possui grandes chances de trazer competição para o mercado, que atualmente é dominado pelas operadoras Claro, Tim e Vivo. Ressaltou que o *roaming* também é importante para as novas entrantes e para as MVNOs.

O **Conselheiro da Anatel Emmanoel Campelo de Souza Pereira, Presidente do CPPP** questionou a sua Assessora, **Ana Paula Vieira dos Santos Soares**, em que estágio estava a tramitação desse processo.

Ana Paula Vieira dos Santos Soares (Gabinete do Conselheiro Emmanoel Campelo/ANATEL) disse que o Superintendente Executivo a havia informado que a matéria sobre a ORPA de *roaming* seria enviada em breve para deliberação do Conselho Diretor da Anatel.

José Borges da Silva Neto (SCP) informou que sua expectativa para o envio da Matéria ao Conselho Diretor era até 13 de maio de 2022.

O **Conselheiro da Anatel Emmanoel Campelo de Souza Pereira, Presidente do CPPP** sugeriu que caso a Telcomp entendesse que haveria urgência em debater o tema, poderia eventualmente ser convocada uma reunião extraordinária.

Tomas Henrique Fuchs (TELCOMP) afirmou que, por ora, não achava necessário que fosse convocada uma reunião extraordinária para tratar do tema.

2. Apreciação das atas das reuniões anteriores

Considerando que as minutas das atas da 3ª Reunião Extraordinária e da 11ª Reunião Ordinária foram distribuídas previamente aos participantes, por e-mail, e que não houve pedidos de alterações, o **Presidente do CPPP** propôs aos membros a supressão das leituras e que as Atas fossem aprovadas, se todos os membros estivessem de acordo. Por unanimidade, as Atas foram aprovadas.

3. Apresentação, discussão e deliberação sobre os relatórios:

O **Conselheiro da Anatel Emmanoel Campelo de Souza Pereira, Presidente do CPPP** passou a palavra para a Associação Neo fazer as apresentações sobre os temas “Regulamento do Uso de Espectro (RUE)” e “Sandbox Regulatório”.

Rogério Dallemole (NEOTV) apresentou os seguintes tópicos sobre o tema “Regulamento do Uso de Espectro (RUE)”:

O espectro é um bem público administrado pela Anatel. Por ser um recurso escasso, a LGT estabelece que seu uso deve ser feito de forma eficiente, racional, econômica e adequada. Apesar disso, verifica-se grande ociosidade nas faixas de espectro já outorgadas, combinada com cobertura insuficiente dos serviços de telecomunicações.

A mobilidade e ubiquidade vão se transformar nos principais atributos de competição entre as prestadoras de telecomunicações. Em razão disso, o espectro vai se transformar no principal insumo de competição entre as prestadoras de telecomunicações.

Atualmente o SMP é o principal serviço de telecomunicações em número de usuários, o que faz com que a demanda pelo espectro seja crescente. Esse serviço é operado em regime privado (livre iniciativa e livre competição, asseguradas pela LGT e pela Constituição). Apesar disso, a entrada de novos competidores no mercado de SMP tem sido limitada pela falta de acesso ao espectro. Por isso, há necessidade de uma solução específica.

Em seguida, ressaltou que não é possível que se cometa com o espectro os mesmos erros cometidos com o EILD. Nesse sentido, mostrou a linha de

tempo do EILD, em que se provou ser necessária sua regulação cada vez mais forte com acesso compulsório, transparência e regulação de preços.

Posteriormente, apresentou o modelo proposto pela Associação Neo para a transferência de radiofrequências, o qual consiste em:

- a) A livre negociação é a regra;
- b) O interessado poderá requerer acesso compulsório ao espectro, se for constatada alguma das seguintes hipóteses (alternativamente):
 - relevante interesse público: presumido quando a radiofrequência houver sido outorgada a prestadora de telecomunicações;
 - uso ineficiente do espectro: consoante critérios de ocupação da área de cobertura, eficiência espectral e capacidade de transmissão;
 - baixa competição: áreas com potencial de ganhos para o consumidor com a entrada de novo concorrente.

Na sequência, detalhou a sua proposta para o procedimento de acesso compulsório ao espectro, que apresenta as seguintes características:

- Proposta de modelo semelhante ao adotado pela Anatel nas solicitações de EILD;
- Direcionado a grupos com PMS;
- Ritos pré-estabelecidos;
- Prazos curtos;
- Valores máximos pré-determinados;
- Isonomia entre partes interessadas;
- Transparência das condições pactuadas;
- Sanções por atrasos e descumprimentos injustificados;
- Em caso de conflito, arbitragem efetuada pelo órgão regulador.

Quanto ao modo de compartilhamento, as partes envolvidas devem cooperar entre si para encontrar soluções que possibilitem o acesso ao espectro de radiofrequências por todos os interessados. Para que isso aconteça, serão necessários:

- Técnicas de engenharia de transmissão para mitigar interferências;
- Compartilhamento coordenado;
- Compartilhamento virtual (como um MVNO regulado);
- Compartilhamento dinâmico.

Quanto aos aspectos de transparência para o compartilhamento de espectro, é necessário que sejam definidos os seguintes pontos:

- Bloco de espectro: faixa em MHz;
- Abrangência: área de cobertura (total ou parcial);
- Temporalidade: temporária ou definitiva;
- Onerosidade: cessão onerosa ou gratuita (atenção às condições);
- Caráter: primário ou secundário;
- Finalidade: atenção a possíveis ofensas à livre concorrência ou ao interesse público;
- Serviço: interesse coletivo ou restrito;
- Lateralidade: unilateral, bilateral ou multilateral;
- Consórcio: sim ou não;
- Obrigatoriedade de compartilhamento: hipóteses e critério;
- Limites à transferência: interesse público e proteção à concorrência;

- Responsabilidades perante o órgão regulador: cedente ou cessionário.

Considerando que recentemente houve o leilão do 5G, é necessário que seja estabelecido um “feriado regulatório” para preservar as radiofrequências que ainda tenham compromissos de atendimento em andamento até o prazo final do seu cumprimento (data do último compromisso), conforme já disposto no PGMC (Anexo III, art. 12). Nesse sentido, a Associação Neo propõe a inclusão de dois parágrafos (11 e 12) na nova minuta do RUE, nos seguintes termos:

Art 58. (...) ou na ocorrência da hipótese prevista no § 11 do presente artigo.

§ 11. O disposto no caput deste artigo não se aplica às radiofrequências obtidas em decorrência de procedimento licitatório durante todo o período para o qual foram estabelecidos compromissos de atendimento de municípios e/ou localidades ou ainda metas de cobertura geográfica associados ao respectivo Termo de Autorização de Radiofrequência.

§ 12. O disposto no § 11 contempla toda a área geográfica abrangida pelo referido Termo de Autorização de Radiofrequência.

Quanto a metodologia financeira para o acesso compulsório, A proposta da Neo é baseada no modelo de *leasing* com opção de compra ao término do contrato e apresenta as seguintes características:

- Pagamentos periódicos pelo cessionário em função do uso do ativo (aluguel), com base em valor de mercado arbitrado pelo órgão regulador (considerando potencial de mercado, tempo de ociosidade, etc);
- Possibilidade de exercer opção de compra ao término do contrato (para conferir segurança aos investimentos realizados pelo cessionário);
- Cláusula indenizatória para rescisão antecipada (válida para ambas as partes).

A referida metodologia financeira apresenta os seguintes objetivos:

- Criar regras que incentivem a alocação espacial ótima do espectro radioelétrico, considerando a natureza geográfica ampla das alocações primárias em âmbito nacional ou muito agregado;
- Reduzir os riscos e as incertezas dos projetos regionais e/ou locais que necessitam do espectro radioelétrico como insumo;
- Garantir segurança jurídica para empreendedores (cessionários) que assumam os riscos de projetos regionais e/ou locais e maximizem a alocação eficiente do espectro;
- Buscar uma metodologia de alocação e precificação do espectro radioelétrico cedido que sejam ágeis e não elevem os custos de transação entre detentor original, cessionário e órgão regulador.

Finalizado o primeiro tema, Rogério passou a apresentar as contribuições da Associação Neo para o tema “*Sandbox* Regulatório”, reproduzidas a seguir:

Sandbox consiste em um ambiente para testar uma aplicação: cria-se um ambiente isolado e seguro, de modo que o teste não danifique outras aplicações que já estão no sistema ou o próprio sistema em si (universo das TICs).

Sandbox Regulatório (também chamado de projeto-piloto ou POC) são espaços experimentais que permitem empresas e seus modelos de negócios

inovadores, que não se encaixem totalmente no arcabouço regulatório vigente, operar temporariamente.

A Lei Complementar nº 182/2021 traz o seguinte conceito: “ambiente regulatório experimental (*sandbox* regulatório): conjunto de condições especiais simplificadas para que as pessoas jurídicas participantes possam receber autorização temporária dos órgãos ou das entidades com competência de regulamentação setorial para desenvolver modelos de negócios inovadores e testar técnicas e tecnologias experimentais, mediante o cumprimento de critérios e de limites previamente estabelecidos pelo órgão ou entidade reguladora e por meio de procedimento facilitado.”

Em seguida, mencionou que, em 2020, a Agência abriu a Consulta Pública nº 65/2020, a qual versa sobre Simplificação Regulatória e trata de diversos temas relevantes para o setor, sob a relatoria do Conselheiro Moisés Moreira.

Afirmou que, devido a dinamicidade e capacidade de inovação do setor, atualmente as tecnologias são implementadas antes mesmo da criação das leis e regulamentos. O *sandbox* regulatório formalizaria esses ambientes-pilotos para que as prestadoras possam alcançar melhores procedimentos e resultados.

Citou como pontos de atenção do *sandbox* regulatório os seguintes:

- Informatizar/automatizar procedimento e minimizar, por exemplo, burocracia documental relativa à apresentação/aprovação dos Projetos (Ex: modelo de Uso Temporário do Espectro – UTE no sistema MOSAICO-Anatel, se possível com informações mínimas predefinidas);
- Simplificação e celeridade na aprovação dos Projetos. A demora na aprovação dos projetos pelo Conselho Diretor da Anatel poderia prejudicar essa celeridade;
- Mitigar a “armadilha” da intervenção regulatória – tendo por base as premissas da liberdade econômica e, principalmente, de incentivo à inovação.

Os projetos de *sandbox* regulatório apresentam as seguintes etapas:

- 1ª Etapa: Identificação da oportunidade/projeto
Ex: POC em andamento (novos produtos/serviços) e UTE. Essa etapa é realizada pelos agentes interessados;
- 2ª Etapa: Elaboração do escopo e requisitos técnicos/negócios. Nessa etapa ocorre a definição dos parâmetros e prazos. Nessa fase há um engajamento dos demais interessados/envolvidos;
- 3ª Etapa: Autorização pela Anatel/ratificação dos requisitos: ocorre a validação dos indicadores/requisitos com a Agência. Também é realizado o enquadramento em serviços existentes (SMP/ SCM/etc) ou SLP; Ex: procedimentos atuais UTE MOSAICO/POC de produtos autorizados pela ORCN/SOR.
- 4ª Etapa: Apresentação dos resultados: ocorre a consolidação dos resultados e proposição de encaminhamento na/pela Anatel. Também poderá ser realizada alteração na regulamentação, caso aplicável.

Em seguida, ressaltou que a existência de “janelas” para realização de *sandbox* regulatório (propostas no SEI nº 7414944, que trata do Novo Regulamento Geral de Serviços de Telecomunicações) não pode inibir ou

inviabilizar a realização de projetos que poderiam ser realizados de imediato pelos interessados (ou seja, sem esperar a próxima janela, pois o prazo é um fator determinante para a inovação).

Sugeri que os projetos enquadrados/elegíveis nesta janela do *sandbox* regulatório poderiam receber incentivo (caso aplicável) por meio de recursos do FUNTTEL.

Por fim, apresentou um exemplo de projeto-piloto realizado pela prestadora Algar em um pequeno município para a melhoria do ordenamento de fios em postes de energia. O resultado final do projeto foi um aumento de 94% na receita por ponto da Concessionária, com uma redução de 50% no OPEX das operadoras ocupantes do ponto múltiplo.

Basílio Rodriguez Perez (ABRINT) apresentou os seguintes tópicos sobre o tema “Regulamento de numeração do SCM”:

O novo Regulamento de numeração do SCM deixou a Abrint decepcionada. Já faz 21 anos que surgiu a licença para prestação do SCM e desde o seu início havia previsão de criação de um plano de numeração para o SCM, o que não se concretizou até hoje.

Depois de 11 anos do surgimento do SCM, a Abrint decidiu entrar com uma ação na justiça para obrigar a Agência a criar o plano de numeração que está previsto na Resolução nº 272 de agosto 2001. Essa ação foi negada em 1ª instância e encontra-se em fase de recurso. A Abrint considera esse processo desgastante e que o ideal seria se a Anatel fizesse um plano de numeração efetivo, moderno e tecnicamente atualizado, sem a necessidade de as prestadoras entrarem na justiça para pedir que o que consta no Regulamento seja executado.

Reforçou que o art. 5º da Resolução nº 272/2001 já estabelecia a criação do plano de numeração do SCM. Por causa desse plano de numeração, havia outros artigos no Regulamento que versavam sobre a interconexão de redes. Nos primeiros anos do Regulamento, não fazia sentido interligar prestadoras de SCM entre si, a não ser para fazer o uso de um plano de numeração, ou seja, para a prestação de telefonia VOIP. No entanto, como no Regulamento constava a obrigação de ter interconexão, algumas prestadoras sofreram PADOs, por não possuírem interconexão ou por prestarem o SCM de forma desmembrada (uma empresa prestava o SVA e a outra prestava o SCM).

Também citou que a Resolução nº 272/2001 possuía um dispositivo para atender prioritariamente autoridades, o que é algo totalmente sem sentido tendo em vista a inexistência de um Plano de Numeração.

Como essas obrigações estavam previstas no Regulamento, a Fiscalização da Anatel acabava seguindo ao pé-da-letra, sem se atentar que aquilo não poderia ser realizado por um motivo que foge da vontade das prestadoras.

Em relação à Resolução nº 749, de 15 de março de 2022, apesar de ela criar o plano de numeração, no voto do Relator, foi proibido o seu uso até 2025. A Abrint acredita que essa decisão tenha sido motivada por causa do atraso tecnológico, entretanto, ela foi equivocada, pois a adoção de um plano de

numeração traria uma vantagem tecnológica para todas as prestadoras, inclusive às de grande porte.

Um fator que traz insegurança jurídica é que, no voto do relator, foi estabelecido que a SOR não irá fornecer essa numeração enquanto não forem encerradas as atuais concessões de STFC. Não parece ser razoável que uma ordem interna da Agência contrarie o que está estabelecido no Regulamento.

Outro problema da Resolução nº 749, de 15 de março de 2022 é que o plano de numeração do SCM foi feito de forma igual ao do STFC local. Com isso, a prestadora de SCM seria uma operadora local, restrita àquela localidade, o que elimina todas as vantagens tecnológicas de se usar um plano de numeração no SCM.

Ressaltou que a Abrint considera que o modelo ideal deveria prever que as conexões fossem feitas pelo modelo SIP-I, diretamente pela Internet, em que as redes convencionais de STFC ou SMP seriam utilizadas sempre na última milha (acesso local), sem nenhum tipo de cobrança ou restrição ao transporte pela Internet dos pacotes de voz, seja em longa distância ou internacional. Isso baratearia muito o serviço ao usuário final, tornando-o equivalente aos serviços atuais convergentes que vem prestando esses serviços exclusivamente pela Internet. Todas as prestadoras seriam beneficiadas por esse modelo, inclusive as grandes prestadoras.

Mencionou que a Abrint também esperava que a Resolução traria uma portabilidade completa entre o SCM e STFC, e até eventualmente com o SMP (ainda que este último seja um pouco mais difícil).

Afirmou que o crescimento do mercado seguirá pressionado para adoção do *bill and-keep* e negociação apenas do transporte. Considerando que o tráfego seria realizado pela internet, não faz sentido alguém pagar mais caro para realizar chamadas entre cidades distantes.

Ressaltou que o uso do STFC está em declínio e que muitas pessoas que utilizam o SMP não fazem ligações convencionais, em vez disso utilizam aplicativos de mensagem. Caso o Regulamento preveja a possibilidade de trafegar a telefonia pelos dados, haverá redução de custos para as prestadoras de modo geral, inclusive para as concessionárias do STFC.

Por fim, sugeriu que o Regulamento deveria também possibilitar a conexão concentrada.

Finalizadas as apresentações, o **Conselheiro da Anatel Emmanoel Campelo de Souza Pereira, Presidente do CPPP** passou a palavra para que os demais membros fizessem comentários sobre os relatórios.

Edmundo Antônio Matarazzo (ABRANET) afirmou que os três temas apresentados são importantes e teceu os seguintes comentários:

É necessária uma mudança no modelo do setor de telecomunicações. O modelo do setor foi concebido em 1998 com o STFC e o Serviço Móvel Celular. O cenário de hoje não é mais esse. Nos estudos feitos pela Abranet, o setor vai se resumir a dois modelos de serviço: um fixo e um móvel. Ambos os serviços não terão limitação para trafegar dados, voz, imagem ou qualquer outra aplicação, inclusive esse era o desenho original do SCM.

Nesse cenário, os planos de numeração dos serviços fixo e móvel serão idênticos (parecidos com os atuais planos de numeração do SMP), com portabilidade entre eles, pois a numeração deixaria de estar vinculada ao terminal e passaria a ser pessoal.

Para que isso se concretize, são necessários que alguns pontos sejam revistos pela Agência. Um desses pontos é a concessão, considerando que o mercado não vislumbra a continuidade do regime público após 2025. Essa extinção do regime público é um grande desafio, mas também poderá trazer uma grande oportunidade para o crescimento dos dois serviços (fixo e móvel) que se consolidarão no futuro.

Ressaltou, como apresentado por Basílio, que a alternativa para transmissão de dados por outras redes, que não seja a comutada, é antiga. Entretanto, mencionou que a UIT faz uma distinção entre telefonia IP e VOIP. As aplicações de VOIP são aquelas que, por meio de terminais conectados à internet, é possível realizar a comunicação de voz e imagem. Já a telefonia IP consiste na telefonia que utiliza uma tecnologia de dados. Matarazzo, acredita que o mercado não precisa da telefonia IP.

Citou que o SMP enfrenta um problema: apesar de ser serviço móvel, continua existindo longa distância nacional e internacional.

O elemento mais importante e valioso do STFC é o seu plano de numeração, pois ele é mundial, isto é, reconhecido e usado mundialmente. Por essa razão, não pode ser dispensada, precisa ser utilizada. Mencionou que a UIT já possui alternativas para continuar utilizando essa mesma estrutura com novos modelos de serviços.

Quanto ao espectro, há o mesmo desafio dos postes: há muitos interessados em utilizá-los, mas eles são recursos limitados. A Anatel, de uma forma inteligente, estimulou a formação de um mercado com milhares de prestadoras, as quais necessitarão compartilhar torres, postes e espectro, o que acaba se tornando um enorme desafio, pois não há capacidade suficiente de compartilhamento com um número tão elevado de empresas.

A Abranet fez ensaios com soluções de compartilhamento similares ao da Algar, mas foi percebido que elas conseguem resolver problemas locais, elas não trarão impacto significativo para o mercado, devido ao grande número de empresas. Na cidade de São Paulo/SP há cerca de 1.500 autorizadas, haveria um grande desafio se todas essas empresas disputassem espectro, mesmo em cidades menores como Campinas/SP há centenas de prestadoras.

Outro ponto que gera dúvida é a continuidade ou não do SLP, que é um serviço de interesse restrito, o qual também utiliza do compartilhamento de postes e de outros recursos.

Luiz Henrique Barbosa da Silva (TELCOMP) afirmou que a TelComp acompanha as preocupações pontuadas nas apresentações da Associação Neo e da Abrint. Em seguida, fez os seguintes comentários:

Em relação ao RUE, há uma dificuldade de negociar o compartilhamento entre as PPPs e os grandes grupos detentores do espectro. Talvez o espectro esteja sendo bem utilizado nos grandes centros urbanos, mas essa não é a

realidade no restante do país. A Telcomp vem incentivando suas associadas a conversarem com a Anatel e solicitar a utilização do espectro que eventualmente esteja sendo subutilizado. Ressaltou a importância de a Anatel regular o tema, tendo em vista a dificuldade de negociação enfrentada pelas PPPs.

Quanto ao *sandbox* regulatório, sugeriu que ele fosse aplicado à entidade administradora de postes. Mencionou que a Telcomp e outras associações vêm dialogando com o setor elétrico, com a ABRADÉE (Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica).

Quanto à numeração do SCM, Luiz Henrique corroborou o que foi apresentado por Basílio e disse que o regulamento gerou uma frustração, pois a numeração é uma briga das prestadoras entrantes há muito tempo. Afirmou que a TelComp entende as restrições que estão envolvidas e a preocupação em proteger a prestação do STFC, mas é preocupante prorrogar essa questão sem que a Agência defina uma visão de como funcionará a numeração do SCM.

Robson Lima da Silva (ABRAMULTI) parabenizou a Associação Neo e a Abrint pelas apresentações e fez os seguintes comentários.

Afirmou que o espectro e o plano de numeração do SCM têm o potencial de trazer um crescimento econômico relevante ao país (aumento de empregos, inovação tecnológica, etc), por exemplo, no agronegócio, no setor industrial, etc. Devido a importância desses temas, eles deveriam ser debatidos mais vezes.

Quanto às novas tendências de compartilhamento de postes apresentadas pela Associação Neo, Robson afirmou que elas são importantes, mas demorarão muito tempo para serem implementadas, citou como comparativo o IPv6 que também demorará muito tempo para ser totalmente implementado. Ademais, afirmou que o tipo de solução apresentado pela Associação Neo só é aplicável ao backbone, não é aplicável às redes FTTH, portanto, traria pouca melhora para o problema de compartilhamento de postes.

Citou que a Abramulti, Abrint, Telcomp, Conexis e outras associações participarão de um Workshop para discutir novas tendências para o setor e soluções para os postes.

Basílio Rodriguez Perez (ABRINT) fez os seguintes comentários:

Quanto ao espectro, concordou com o apresentado pela Associação Neo e salientou que para o compartilhamento de postes são necessárias regras claras. Reforçou o comentário feito por Luiz Henrique, de que na prática não existe negociação de compartilhamento entre as grandes empresas e as PPPs, pois as PPPs são obrigadas a aceitar o que as grandes empresas estabelecem. Por essa razão, é necessário que a Agência defina formatos e regras de como deverá ser feita essa negociação, para evitar que as PPPs sejam obrigadas a aceitar condições que inviabilizam o negócio.

Em seguida, questionou à Agência se existe algum caso ativo de *sandbox* regulatório e qual é o procedimento para que uma prestadora solicite autorização para realização de um projeto de *sandbox* regulatório. Em sua visão, o caso da

Algar trazido pela Associação Neo não se enquadra no conceito de *sandbox*, pois trata-se apenas de uma iniciativa individual de testes. Afirmou que o *sandbox* consiste em fazer algo que infringiria uma proibição prevista na regulamentação, não ocorre *sandbox* quando uma prestadora faz algo que não está proibido na regulamentação, pois isso está implicitamente permitido. Mencionou que na Colômbia já existem casos efetivos de *sandbox* regulatório.

Ainda em relação ao caso da Algar, corroborou com o comentário do Robson de que aquela iniciativa dos microdutos só serve para *backbones*, ou seja, não é aplicável para FTTH. Para solucionar o problema dos postes, é necessária uma composição de soluções tecnológicas. Em seguida, solicitou que a Agência realize um Workshop para que as prestadoras possam apresentar suas soluções sobre o compartilhamento de postes.

Sugeriu que o plano de numeração do SCM seria uma ótima oportunidade de se fazer *sandbox* regulatório, considerando que sua implementação está proibida até 2025.

Felipe Roberto de Lima (SPR), em resposta à Basílio, disse que desconhece que haja algum modelo em trâmite na Agência com as características de *sandbox* regulatório. Reforçou o entendimento de Basílio de que para ser considerado como *sandbox* regulatório, não basta ser um teste por si só, mas sim um teste que, em alguma medida, poderia infringir a regulamentação ou que a regulamentação trouxesse alguma limitação àquele modelo.

Afirmou que, em sua visão, os normativos da Agência não preveem de forma clara essa possibilidade, apesar de o Conselho Diretor, caso haja um pedido, poderia deliberar e suspender a aplicação de um normativo específico para um caso específico, pois isso está dentro de suas competências. Entretanto, como isso não está explícito nos normativos, pode ser uma das causas de não haver pedidos de realização de testes nos moldes do *sandbox*.

Mencionou que, em um dos projetos da Agenda Regulatória (o de revisão da regulamentação dos serviços como um todo), a área técnica da Agência está tentando criar um modelo, um *framework*, de *sandbox* regulatório. A expectativa é que esse projeto vá para Consulta Pública ainda em 2022. Com isso, esse processo se tornará estruturado e terá um rito o mais célere possível, mas obviamente observando as precauções necessárias.

Pedro Lucas da Cruz Pereira (Ministério das Comunicações) parabenizou as apresentações e fez os seguintes comentários:

Afirmou estar surpreso sobre a abordagem adotada na apresentação da Associação Neo, pois ela, de certa forma, pressupõe que o modelo adotado no EILD é adequado, entretanto, há diversas críticas sobre esse modelo, inclusive feitas no próprio CPPP em reuniões passadas. Nesse sentido, questionou as associações se o modelo EILD realmente atende as necessidades das prestadoras e se esse modelo poderia ser replicado para o espectro.

Quando ao *sandbox* regulatório, afirmou que a criação desses ambientes de experimentação é essencial para o setor de telecomunicações, o qual possui repercussão muito geral e significativa. A criação de ilhas de experimentação para apontar caminhos alternativos é realmente essencial.

Sugeriu que o *sandbox* regulatório possa ser utilizado como forma de contrafactual das Análises de Impacto Regulatório (AIR). Nesse sentido, ao realizar um AIR, a Agência escolhe o caminho para solucionar determinado problema regulatório, com isso as demais alternativas são descartadas. Poderia ser feito um ambiente de experimentação (*sandbox*) justamente para testar o impacto dessas alternativas que foram descartadas.

Outra sugestão de aplicação para o *sandbox* regulatório é no processo de Consulta Pública: ao entrar na Agenda Regulatória da Anatel um assunto amplo ou uma revisão ampla, poderia ser iniciado um processo de experimentação para tentar colher subsídios para uma decisão futura.

Rogério Dallemole (NEOTV), em resposta ao questionamento de Pedro, esclareceu que a Associação Neo defende que não sejam cometidos no espectro os mesmos erros cometidos no EILD. A Associação Neo defende a existência de acesso compulsório ao espectro que observe as seguintes condições: existência de ritos pré-estabelecidos, prazos curtos para resolução de problemas, isonomia entre as partes e transparência nas condições pactuadas. Rogério corroborou a opinião de Basílio, ao dizer que não existe negociação entre grandes e pequenas prestadoras.

O **Conselheiro da Anatel Emmanoel Campelo de Souza Pereira, Presidente do CPPP** perguntou se mais algum membro teria alguma consideração a fazer. Não houve manifestações.

4. Definição da pauta para a próxima reunião do CPPP e, se for o caso, designação de relatores.

Em maio de 2022, as associações-membro enviaram uma lista de 15 temas a serem tratados em 2022 e 2023, conforme solicitação feita pela Secretaria do CPPP.

Dessa lista, o Presidente do CPPP selecionou os seguintes temas para a próxima reunião do CPPP, que ocorrerá na data provável de 08 de agosto de 2022:

- Tema de Prioridade Alta: “Gestora nacional de postes”. Relatoria: Telcomp;
- Tema de Prioridade Média: “Homologação das ofertas de atacado (ORPA) da Venda da Oi Móvel”: Abrint;
- Tema de Prioridade Baixa: “Simplificação regulatória”. Relatoria: Telcomp.

Não houve manifestações de desacordo em relação aos temas escolhidos.

5. Encerramento.

O Conselheiro da Anatel Emmanoel Campelo de Souza Pereira, Presidente do CPPP agradeceu a participação dos membros, destacando que todo o conteúdo discutido será repassado para apreciação do Conselho Diretor da Anatel.

A reunião foi então encerrada pelo Presidente do CPPP.